



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

Lei n.º 1189 de 07 de janeiro de 2009.

“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”

Lei: A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, visando a recuperação e manutenção das estradas rurais do município por onde transitam os ônibus escolares da rede municipal de ensino como se segue:

| Quantidade | Cargo | Padrão Remuneratório | Carga Horária |
|------------|--------------------------------------|----------------------|---------------|
| 14 | Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos | RS415,00 | 44h semanais |

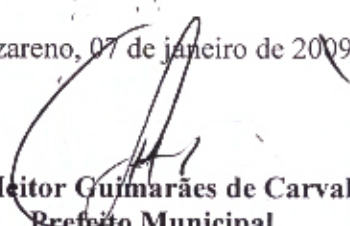
Art. 2º. As contratações mencionadas no artigo 1º far-se-ão mediante contrato administrativo pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os contratados terão somente direito a remuneração prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de janeiro de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - E...

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07 / 01 / 2009 A 16 / 01 / 2009

Esposito